



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Processo nº CNO2111	Fls. 25
------------------------	------------

## JURÍDICO

### CONTRATO N° 170/2011-APJ

#### **TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA HELDER FRANCISCO NALIATO-ME.**

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no C.N.P.J./M.F nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **HELDER FRANCISCO NALIATO ME**, inscrita no C.N.P.J./M.F sob o nº 09.611.985/0001-68, Inscrição Estadual nº 456.161.138.116, sediada na Rua Primeiro de Janeiro, nº 90, Bairro Santa Luzia, Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor **HELDER FRANCISCO NALIATO**, brasileiro, casado, Diretor Comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.060.820 e do CPF/MF nº 270.204.228-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de firma especializada para locação de equipamentos profissionais de som, para serem instalados ao longo da avenida Copacabana, no Boqueirão Norte, para realização dos desfiles carnavalescos de blocos e escolas de samba, a realizar-se nos dias 04 à 08 de Março do corrente, como parte dos eventos do Ilha Verão/2011, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, com as seguintes descrições:

#### DESCRIÇÃO:

- 32 Caixas de som com 2 ou 3 vias
- 20 Amplificadores para toda a extensão da avenida
- 16 Caixas de graves com 2 falantes cada
- 10 Caixas de som com 2 ou 3 vias passivas para o caminhão
- 05 Amplificadores, sendo dois de 3.000W, um de 2.000W e outro de 1.200W para o caminhão
- 02 Mesas de som 16 canais digitais
- 02 Conjuntos de Link VHF 20 W, PLL
- 05 Microfones sem fio



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Processo nº 021/11 46  
Fls.

## JURÍDICO

- 01 Caminhão ¾
- 01 House mix com periféricos etc
- 04 Direct box

### OBSERVAÇÃO:

- \* Equipamento revisado
- \* Sistema de segurança
- \* Cabeamento de energia e sinal inclusive para alimentação do caminhão,etc.
- \* Equipe de som com 8 técnicos.
- \* Deverá ser apresentado relação dos equipamentos a serem instalados.

### CLÁUSULA II - DAS ESPECIFICAÇÕES

Os equipamentos objeto deste Instrumento de Contrato, deverão ser instalados nas estruturas montadas ao longo da Avenida Copacabana, no Boqueirão Norte, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, e deverão ser apresentados com estrutura adequada para os desfiles carnavalescos, devendo todos os equipamentos serem apresentados com laudo de engenheiro, acompanhado de ART e com técnico de manutenção, obedecendo a proposta apresentada no Convite nº 021/2011.

### CLÁUSULA III - DO PRAZO

Os equipamentos, objetos deste termo de contrato, deverão ser montados, no dia 03 de Março de 2011, devendo ficar à disposição até o dia 08 de Março de 2011.

### CLÁUSULA IV - DO VALOR

A LOCATÁRIA em razão da locação dos equipamentos, e de acordo com a proposta da LOCADORA, observadas as condições apresentadas na Carta Convite nº 021/2011, se obriga a pagar pela locação dos equipamentos o valor global de R\$ 78.900,00 (Setenta e oito mil e novecentos reais).

### CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato ocorrerão por conta das verbas consignadas na Dotação Orçamentária – Ficha nº \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA VI - DA FORMA DE PAGAMENTO



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## JURÍDICO

O valor de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato, será liberado de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, através de empenho a ser elaborado pelo Departamento de Contabilidade Municipal, contra apresentação da competente Nota Fiscal, na seguinte conformidade:

### **CLÁUSULA VII - DA OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA LOCATÁRIA**

A LOCATÁRIA em virtude da presente locação se obriga a fornecer o local para a instalação dos equipamentos ora locados.

É também de responsabilidade da LOCATÁRIA a expedição do alvará municipal, necessário à realização dos desfiles.

### **CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA**

A LOCADORA deverá obedecer rigorosamente às determinações da LOCATÁRIA.

É de responsabilidade da LOCADORA a instalação, montagem e desmontagem, manutenção e manuseio dos equipamentos, durante todo período em que os mesmos ficarem instalados no Município, inclusive quando estes forem usados pela LOCATÁRIA.

A LOCADORA se obriga a empregar na realização dos serviços, equipamentos e materiais, bem como todo pessoal necessário a sua execução, correndo às suas custas, todas as despesas de transporte, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, do pessoal encarregado da execução dos serviços, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

### **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO**

A LOCATÁRIA poderá declarar rescindido o presente Contrato, na hipótese de ocorrer qualquer dos motivos capitulados no artigo 78 - incisos I a XVIII da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.

A LOCADORA reconhece desde já os direitos da LOCATÁRIA, em caso de rescisão administrativa, decorrentes do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA X - INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES**

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## JURÍDICO

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, poderá a LOCATÁRIA aplicar à LOCADORA as sanções previstas no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sujeita-se ainda a LOCADORA a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, por desatendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas, atualizados pelo I.G.P., à data do respectivo pagamento.

### CLÁUSULA XI - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente contrato é celebrado nos termos do Edital de Licitação – Convite nº 021/2011, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA XII - DO FORO

As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as questões que surgirem durante a execução deste contrato, e não forem resolvidas amigavelmente.

E, por haverem assim acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas neste Instrumento, e, bem assim, observar os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

Ilha Comprida (SP), 03 de Março de 2011.

  
**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
 Prefeito Municipal

  
**HELDER FRANCISCO NALIATO-ME.**  
 Contratada

### TESTEMUNHAS:

1ª.- \_\_\_\_\_

2ª.- \_\_\_\_\_